



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

"Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS"

**FOLHA Nº
1/14**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 37 e a alínea "a" do artigo 40 do seu Estatuto Social, nos termos do que dispõe os itens 4 e 27 do Anexo C da Resolução CGPC nº 8, de 31.10.2011;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o texto do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO I
Da Finalidade**

Art. 1º - *O presente Regulamento estabelece disposições específicas referentes ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, da Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S/A - ECOS, que tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos Planos de Benefícios Previdenciais de responsabilidade da Entidade.*

**CAPÍTULO II
Do Glossário**

Art. 2º - *As expressões, palavras, abreviações ou siglas utilizadas neste regulamento terão o seguinte significado:*

- I. Assistido: participante ou beneficiário em gozo de benefício;*
- II. Despesas da Gestão Administrativa: gastos realizados na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário;*
- III. Estudo de Viabilidade da Gestão Administrativa: estudo elaborado pela ECOS, com parâmetros prudenciais e conservadores, a partir da projeção do fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário e do fundo administrativo compartilhado, considerando*



RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
2/14**

as fontes de custeio administrativo, as receitas e despesas da gestão administrativa, o resultado dos investimentos e o fluxo de caixa projetado para exercícios futuros, conforme premissas, objetivos e critérios estabelecidos no planejamento da ECOS, no orçamento e neste regulamento.

- IV. Fontes de Custeio Administrativo: recursos destinados ao plano de gestão administrativa para cobertura das despesas da gestão administrativa;*
- V. Fundo Administrativo Compartilhado: fundo constituído com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, sem o registro de sua participação nos planos de benefícios de caráter previdenciário;*
- VI. Fundo Administrativo dos Planos de Benefícios de Caráter Previdenciário: fundo constituído pela diferença apurada entre as fontes de custeio administrativo e as despesas da gestão administrativa, destinado à cobertura dos gastos realizados pela ECOS na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, assegurado o registro de sua participação nos planos de benefícios, na forma deste regulamento do plano de gestão administrativa;*
- VII. Operação de Fomento e Inovação: ação ou efeito de promover e impulsionar planos de benefícios de caráter previdenciário que compreende, entre outras, as operações destinadas à cobertura de gastos com prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios de previdência complementar.*
- VIII. Orçamento: instrumento de planejamento que estabelece as projeções das fontes de custeio administrativo e das despesas da gestão administrativa para determinado período;*
- IX. Plano de Gestão Administrativa: registro contábil das movimentações financeiras relativas à gestão administrativa dos planos de benefícios mantidos pela ECOS e aos fundos administrativos, na forma deste regulamento;*
- X. Receitas da Gestão Administrativa: parcela dos recursos que compõem as fontes de custeio;*
- XI. Taxa de Administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, cujo valor é transferido ao plano de gestão administrativa;*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
3/14**

- XII. Taxa de Carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores e dos benefícios dos assistidos, cujo valor é transferido ao plano de gestão administrativa;*
- XIII. Cisão de Planos: transferência de parte do patrimônio de um Plano Previdencial ou PGA para um ou mais Planos Previdenciais ou PGA;*
- XIV. Fusão de Planos: união de dois ou mais Planos Previdenciais ou PGAs dando origem a um terceiro Plano Previdencial ou Plano de Gestão Administrativa - PGA.*
- XV. Incorporação de Planos: absorção de um ou mais Planos Previdenciais ou PGA por outro Plano de Previdencial ou PGA.*
- XVI. Resultado dos Investimentos: parcela do resultado dos investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA.*
- XVII. Retirada de Patrocinador: operação pela qual se encerra a relação previdenciária e administrativa entre o patrocinador, a ECOS e os respectivos participantes e assistidos do Plano Previdencial a eles vinculados.*
- XVIII. Patrocinadores: empresas que instituíram, para seus empregados, Plano Previdencial, administrado pela ECOS, que participam do custeio do Plano.*
- XIX. Participante: pessoa física que aderir ao Plano Previdencial administrado pela ECOS e que ainda não se encontre na condição de assistido.*

CAPÍTULO III

Das Fontes e Limites de Custeio Administrativo

Seção I

Das Fontes

Art. 3º - *Compete ao Conselho Deliberativo definir as fontes de custeio, observados os regulamentos dos planos de benefícios administrados pela ECOS, por ocasião da aprovação do orçamento anual, as quais deverão estar expressamente previstas no plano de custeio.*

Parágrafo 1º - *O Conselho Deliberativo escolherá, dentre as seguintes,*



RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
4/14**

as fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios operados pela ECOS:

- I. Receitas da gestão administrativa;*
- II. taxa de administração;*
- III. taxa de carregamento;*
- IV. aporte ou reembolso de despesas da gestão administrativa pelos patrocinadores e instituidores;*
- V. encargos pelo repasse em atraso de valores referentes à gestão administrativa;*
- VI. doações;*
- VII. dotações iniciais;*
- VIII. receitas diretas da gestão administrativa;*
- IX. outras receitas da gestão administrativa previstas na planificação contábil padrão aplicada às entidades;*
- X. resultado do investimento dos recursos vinculados ao plano de gestão administrativa;*
- XI. utilização do saldo acumulado pelos fundos administrativos;*

Seção II

Dos Limites de Custeio Administrativo

Art. 4º - *O limite anual para as destinações vertidas pelo plano de benefícios para a gestão administrativa será aquele estabelecido pelo Conselho Deliberativo e deverá constar no planejamento orçamentário.*

CAPÍTULO IV

Da Forma de Gestão dos Recursos

Art. 5º - *A ECOS utilizará a gestão segregada dos recursos administrativos registrados no PGA entre os planos de benefícios, significando que a destinação de sobras das fontes de custeio em relação aos gastos administrativos, bem como a remuneração dos recursos e a*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

**"Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS"**

**FOLHA Nº
5/14**

utilização do fundo administrativo serão individualizados por plano de benefícios previdenciais administrados por ela. Desta forma, o Fundo Administrativo será contabilizado e controlado em separado por plano de benefícios demonstrando as variações e o montante de cada um.

CAPÍTULO V

Das Despesas Administrativas

Seção I

Da Classificação

Art. 6º - *As despesas administrativas serão classificadas como gestão previdencial e/ou fluxo de investimentos, de acordo com a natureza da operação.*

Art. 7º - *Caberá ainda classificar as despesas de acordo com o Plano de Benefícios que as originou:*

I. "Despesas Administrativas Específicas": São despesas administrativas atribuídas exclusivamente a um plano de benefício;

II. "Despesas Administrativas Comuns": São despesas administrativas atribuídas ao conjunto de planos de benefícios, e serão rateadas, respeitando as características de cada plano.

Seção II

Dos Critérios de Rateio

Art. 8º - *Os critérios de rateio estabelecidos serão objetivos e uniformes no decorrer do exercício social, como determinam os princípios contábeis e em consonância com o Planejamento Orçamentário, sendo inclusive evidenciados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.*

Parágrafo único - *As despesas administrativas registradas no PGA, quando passíveis de rateio, seguirão dois níveis:*

I. Por Plano: Entre a gestão previdencial e o fluxo de investimentos.



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
6/14**

II. Entre Planos: Entre os planos de benefícios na proporção de seus patrimônios, regra aplicável apenas nos casos em que não se possam identificar despesas próprias de cada um dos planos.

CAPÍTULO VI

Do Ativo Permanente

Art. 9º - *Os bens do Ativo Permanente são todos registrados do Plano de Gestão Administrativa por terem sido adquiridos com recursos deste plano. Está composto por móveis e utensílios, computadores e softwares, sendo o registro da depreciação/amortização de acordo com os critérios da legislação vigente.*

CAPÍTULO VII

Da Política e Remuneração dos Investimentos

Art. 10 - *A Política de Investimentos do PGA deverá estar em convergência, quanto aos itens de governança, com as Políticas de Investimentos dos planos de benefícios e aprovada, juntamente com o Orçamento Anual, pelo Conselho Deliberativo da entidade.*

Parágrafo 1º - *A rentabilidade dos investimentos, decorrente das aplicações dos recursos do PGA no mercado financeiro, será contabilizada e controlada em separado, demonstrando as variações relativas à cada plano de benefícios de natureza previdencial.*

Parágrafo 2º - *A ECOS terá como prioridades, na aplicação dos recursos do PGA, o princípio da liquidez e do baixo risco de crédito, optando por produtos de renda fixa geridos, preferencialmente, via fundo de investimentos.*

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação do Fundo Administrativo



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
7/14**

Art. 11 - *Visando garantir a gestão administrativa da entidade por meio de um fluxo de recurso sustentável para manter a perenidade administrativa dos planos de benefícios, os fundos administrativos serão avaliados a cada exercício social. Ficará a critério da Diretoria Executiva determinar que esse estudo seja feito com análise e projeção de fluxo de caixa descontado.*

CAPÍTULO IX

Das Regras de fomento

Art. 12 - *A ECOS poderá buscar no mercado novos Planos Previdenciais para serem administrados como forma de reduzir os custos administrativos individuais e percapta do Plano Previdencial.*

Parágrafo 1º - *As fontes de recursos para custeio da prospecção e viabilização do ingresso de novo Plano Previdencial para ser administrado pela ECOS deverão ser definidas por sua Diretoria Executiva e aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo.*

Parágrafo 2º - *A ECOS poderá constituir fundo administrativo compartilhado com o objetivo específico de realização de operações de fomento e inovação, desvinculado do fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário observando as formas, requisitos e limites legais estabelecidos pelos normativos do CNPC e PREVIC.*

Parágrafo 3º - *A parcela do Fundo Administrativo constituída com o objetivo de ter a destinação prevista no parágrafo segundo do caput, bem como as despesas realizadas com esta finalidade, deverão ser registradas em rubricas contábeis específicas, divulgadas em notas explicativas das demonstrações contábeis.*

Parágrafo 4º - *O Conselho Fiscal deverá manifestar-se no mínimo semestralmente, por meio do relatório de controle interno, sobre o acompanhamento da evolução do fundo administrativo compartilhado por ocasião da elaboração do relatório semestral de controle interno.*

Parágrafo 5º - *As fontes de custeio relativas aos recursos destinados ao Fundo Administrativo Compartilhado deverão constar na peça orçamentária anual a ser apresentado pela Diretoria Executiva, sendo as respectivas constituições e utilizações limitadas aos montantes aprovados*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
8/14**

pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

Do Orçamento

Art. 13 - *Caberá ao Conselho Deliberativo fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas; sendo o acompanhamento e controle de competência do Conselho Fiscal.*

Art. 14 *O orçamento será elaborado anualmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo e será executado em consonância com a contabilidade no que diz respeito à competência dos registros e critérios de rateio. E de forma plurianual, caso constituam o fundo administrativo compartilhado, para os três exercícios subsequentes.*

Art. 15 *Na aprovação do orçamento anual, o Conselho Deliberativo da ECOS estabelecerá os critérios quantitativos e qualitativos que serão observados para as despesas administrativas, assim como as metas para os indicadores de gestão propostos pela Diretoria Executiva (Anexo I) e acompanhados pelo Conselho Fiscal, de modo a permitir uma melhor avaliação dos gastos realizados pela Entidade.*

Art. 16 *Ao fixar os critérios quantitativos e qualitativos para os dispêndios da Fundação, o Conselho Deliberativo observará as normas de governança da ECOS e tomará por base os seguintes aspectos:*

I – Os recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

II - As contribuições e os benefícios concedidos;

III - A quantidade de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

IV – A modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

V- O número de participantes e assistidos;

VI – A utilização do fundo administrativo;



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
9/14**

VII – As fontes de custeio administrativo; e

VIII – A forma de gestão dos investimentos.

§ 1º *Deverão ser fixados critérios quantitativos pertinentes à mensuração dos gastos administrativos da ECOS, que possibilitem a determinação do montante a ser gasto pela ECOS, conforme orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.*

§ 2º *Os critérios qualitativos são os atributos que tornam as informações relacionadas às despesas administrativas úteis para os usuários da informação, devendo ser observadas as seguintes características qualitativas:*

I - Compreensibilidade: As informações apresentadas sobre as despesas administrativas devem ser prontamente entendidas pelos usuários da informação;

II - Relevância: As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores;

III - Confiabilidade: Para ser útil, a informação sobre as despesas administrativas deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe;

IV - Comparabilidade: a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros das despesas administrativas no patrimônio da ECOS.

CAPÍTULO XI

Do Imóvel de Uso

Art. 17 - *A Fundação ECOS utilizará imóvel alugado com recursos do PGA.*

CAPÍTULO XII

Das Operações Transitórias

Art. 18 - *Caberá ao Conselho Deliberativo, em consenso com a(s) Patrocinadora(s), de acordo com a legislação vigente, determinar as formas de execução e transferências de recurso, quando for o caso, para as operações transitórias de: transferência de gerenciamento, criação e*



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
10/14**

extinção de planos, cisão de planos, retirada de patrocínio, adesão de novos patrocinadores a planos já administrados, extinção da entidade e outras formas de reorganização.

CAPÍTULO XIII **Das Regras de Fomento**

Art. 19 - *Ao definir como diretriz no seu planejamento estratégico a captação de novo(s) patrocinador(es) ao(s) plano(s) de benefício(s) a Diretoria Executiva providenciará um plano de viabilidade, o qual deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo para aprovação.*

CAPÍTULO XIV **Da Aprovação e Alteração do Regulamento**

Art. 20 - *Competirá, exclusivamente, ao Conselho Deliberativo da ECOS aprovar ou alterar este Regulamento, sendo que as alterações não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos da entidade estabelecidos no Estatuto e no Regulamento dos planos de benefícios da mesma.”*

Artigo 21 - *Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.*

Salvador/BA, 23 de dezembro de 2025.

Edilson Carvalho Lauria
Presidente

Conselheiro
Reynaldo Giarola

Conselheiro
Luiz Ovídio Fisher

Conselheiro
José Carlos Porto

Conselheiro
Marcelo Perez



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
11/14**

ANEXO I

INDICADORES DE GESTÃO

- I. Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Gerenciáveis)
 - II. Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Pessoal)
 - III. Gasto Total por Número de Participantes e Assistidos
 - IV. Gasto Total por Ativo Total
 - V. Gasto Total com relação ao Recurso Garantidor
 - VI. Gasto Total em relação às Receitas Administrativas
 - VII. Gasto Total com pessoal em relação as despesas totais
 - VIII. Custeio Administrativo em relação ao Recurso Garantidor (Taxas de Administração)
 - IX. Custeio Administrativo previdencial (Taxa de carregamento)
 - X. Fundo Administrativo (Evolução do Fundo)
 - XI. Despesa com Pessoal sobre Receitas Administrativo
 - XII. Taxa de Carregamento por Participante/Assistido
 - XIII. Taxa de Carregamento sobre Benefícios dos assistidos
 - XIV. Taxa de Administração por Participante/Assistido
 - XV. Despesa Adm. sobre Fundo Administrativo
-
- I. Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Gerenciáveis)
 - Gastos Gerenciáveis Realizados / Gastos Gerenciáveis Orçados
Indica o percentual de realização dos gastos gerenciáveis em relação ao orçado.
 - II. Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Pessoal)
 - Gastos com Pessoal Realizados / Gastos com Pessoal Orçados
Indica o percentual de realização dos gastos com pessoal em relação ao orçado.
 - III. Gasto Total por Número Médio de Participantes
 - Gasto Total / Nº Médio de Participantes



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
12/14**

Indica o valor médio em reais do custo efetivo e do custo previsto de gasto total por participante e assistido.

IV. Gasto Total por Ativo Total

- Gasto Total / Ativo Total

Indica o percentual de realização do gasto total realizado sobre o ativo total realizado.

V. Gasto Total em relação ao Recurso Garantidor

- Gasto Total / Recurso Garantidor

Indica o percentual de realização do gasto total realizado sobre o recurso garantidor realizado.

VI. Gasto Total em relação às Receitas Administrativas

- Gasto Total / Receitas Administrativas

Indica o percentual de realização do gasto total realizado sobre as receitas administrativas realizadas.

VII. Gasto Total com pessoal em relação as despesas totais

- Gasto Total com pessoal / despesas totais

Indica o percentual de realização do gasto total com pessoal sobre as despesas totais.

VIII. Custeio Administrativo total em relação ao Recurso Garantidor

- Custeio Administrativo / Recurso Garantidor

Indica o percentual de realização do custeio administrativo realizado sobre o recurso garantidor realizado.

IX. Custeio Administrativo previdencial

- Custeio Administrativo previdencial / Contribuições

Indica o percentual de realização do custeio administrativo previdencial realizado sobre as contribuições realizado.

X. Fundo Administrativo (Evolução do Fundo)

- Fundo Administrativo (Ano Atual - Ano Anterior) / Fundo Administrativo



Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”

**FOLHA Nº
13/14**

(Ano anterior)

Indica o consumo ou o ritmo de crescimento do fundo administrativo do PGA.

XI. Despesa com Pessoal sobre Receitas Adm.

- Despesas com Pessoa / Receitas Totais da Gestão Administrativa

Indica o percentual dos gastos com pessoal em relação ao total de receita da gestão administração.

XII. Taxa de Carregamento por Participante/Assistido

- Taxa de Carregamento Total / Número Total de Participantes e Assistidos

Indica o valor médio em reais do custeio administrativo previdencial por cada participante e assistido.

XIII. Taxa de Carregamento sobre Benefícios dos assistidos

- Taxa de Carregamento / Total de Benefícios Pagos

Indica o percentual que a Taxa de Carregamento representa sobre os benefícios pagos aos assistidos.

XIV. Taxa de Administração por Participante/Assistido

- Taxa de Administração / Número Total de Participantes e Assistidos

Indica o valor médio em reais da Taxa de Administração cobrada por cada participante e assistido.

XV. Despesa Adm. sobre Fundo Administrativo

- Despesas de Gestão Administrativa Realizadas / Saldo do Fundo

Indica o percentual das despesas de gestão administrativa realizadas em relação ao saldo disponível no Fundo Administrativo.

Os indicadores de gestão descritos acima são acompanhados pelo Conselho Fiscal.

As metas dos indicadores de gestão são aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.



RESOLUÇÃO, 23 de dezembro de 2025

**CD
002/2025**

Fundação de Seguridade Social
do Banco Econômico S.A.

**“Aprovar a segunda revisão do Regulamento do Plano de
Gestão Administrativa - PGA da Fundação ECOS”**

**FOLHA Nº
14/14**

ANEXO II

ITEM	Indicadores de Gestão Administrativa - 2026	Meta
1	Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Gerenciáveis) - (%)	100% do valor orçado
2	Cobertura da Execução Orçamentária (Gastos Pessoal) - (%)	100% do valor orçado
3	Gasto Total por Número Médio de Participantes e Assistidos - (R\$)	< R\$12.000,00
4	Gasto Total por Ativo Total - (%)	até 0,80% anual
5	Gasto Total com relação ao Recurso Garantidor - (%)	até 0,80% anual
6	Gasto Total em relação às Receitas Administrativas - (%)	até 17.000%
7	Gasto Total com pessoal em relação as despesas totais - (%)	até 75%
8	Custeio Administrativo total em relação ao Recurso Garantidor (Taxa de Administração) - (%)	até 0,95% anual
9	Custeio Administrativo previdencial (Taxa de carregamento) - (%)	até 8%
10	Fundo Administrativo (Evolução do Fundo) - (R\$)	> R\$210.000,00
11	Gasto com Pessoal sobre Receitas Administrativo - (%)	até 95%
12	Taxa de Carregamento por Participante/Assistido - (R\$)	> R\$60,00
13	Taxa de Carregamento sobre Benefícios dos assistidos - (%)	até 1,5%
14	Taxa de Administração por Participante/Assistido - (R\$)	<12.000
15	Despesa Adm. sobre Fundo Administrativo - (%)	até 4000%

Fonte: GAF - Gerência administrativa financeira